



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.870/ 2020.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202010000241617, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás) c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Suspende, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2020, os prazos processuais dos autos em trâmite na 1ª e na 2ª Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para digitalização dos respectivos acervos judiciais.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste decreto ao Ministério Público estadual e federal, à Defensoria Pública do Estado de Goiás e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 05 de outubro de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 346190606195 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000241617

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2020 às 17:25